



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 046/92

SÚMULA: - FIXA o número de Vereadores da Câmara Municipal de Virmond, para a Legislatura 1993/1996.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica FIXADO em 09 (nove) o número de Vereadores da Câmara Municipal de "VIRMOND", de acordo com o artigo 29 (vinte e nove) inciso "IV", alínea "A", da Constituição Federal, artigo 24 (vinte e quatro), inciso "IV", alínea "A" da Constituição Estadual e artigo 24 (vinte e quatro) da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: A presente FIXAÇÃO, obedece aos limites impostos pelas Leis supras, obedecendo-se as seguintes grandezas abstratas:

a - de 500.000 a 1.000.000 de habitantes	- número de 21 Vereadores;
b - de 250.000 a 499.000	habitantes - número de 19 Vereadores;
c - de 125.000 a 249.999	habitantes - número de 17 Vereadores;
d - de 62.500 a 124.999	habitantes - número de 15 Vereadores;
e - de 31.250 a 62.499	habitantes - número de 13 Vereadores;
f - de 15.625 a 31.249	habitantes - número de 11 Vereadores;
g - até 15.624	habitantes - número de 09 Vereadores.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTTI
Prefeito Municipal